



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901  
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 03

Processo nº 109.00019/2020-91

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n.º 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, CNPJ n.º 89.522.437/0001-07, representada por seu Presidente, vereador HAMILTON SOSSMEIER, CPF n.º 360.620.810-34, e a empresa PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA., inscrita no CNPJ n.º .03.361.851/0001-58, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. MARCÍLIO DE OLIVEIRA, CPF n.º 963.570.706-10, tendo em vista o que consta no processo SEI 109.00019/2020-91 e o disposto na Lei n.º 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato n.º 794/20, celebrado em 17 de novembro de 2020, cujo objeto é a prestação de serviços de leitura e distribuição Eletrônica de Notas de Expediente Judiciais, publicadas nos Diários de Justiça dos Tribunais Superiores e nos Diários de Justiça do Rio Grande do Sul em nome da parte CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE e de seus procuradores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de novembro de 2023, com fundamento na cláusula quinta do respectivo instrumento contratual e no disposto no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam reajustados os preços constantes do contrato, a partir da data assinalada na Cláusula anterior, com base no índice do IPCA – IBGE do período de novembro/2022 a outubro/2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão à conta da dotação orçamentária da Contratante, sob o código CG 3.3.90.39.99.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Atividade Legislativa 2001.

### CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais disposições do contrato acima indicado permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe de Setor**, em 30/08/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **MARCILIO DE OLIVEIRA., Usuário Externo**, em 30/08/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Presidente**, em 31/08/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0614627** e o código CRC **96E334B4**.